



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.718

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU TERMOS ADITIVOS COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EURICO MARCOS MISSÉ, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou termos aditivos com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais.

Parágrafo único. Após a formalização do convênio de que trata o *caput* deste artigo, o mesmo será encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de novembro de 2018.


EURICO MARCOS MISSÉ
Prefeito Municipal


RENATA FERNANDES GOMES OLAIA
Diretora Municipal de Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo